



DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 042, de 07 março de 2025, que *Dispõe sobre a Nova Organização Administrativa do Município de Emas, Redefine a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, e Adota Outras Providências.*

CONSIDERANDO que a supracitada norma revogou expressa e tacitamente a Lei Complementar nº 040, de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as novas e futuras nomeações a nova estrutura administrativa e seus respectivos departamentos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e ocupantes de funções de confiança na estrutura administrativa de qualquer órgão do Poder Executivo do Município de Emas/PB.

§1º - As servidoras ocupantes de cargos em comissão que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores de cargos comissionados que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde serão nomeados nos cargos com atribuições semelhantes aos mesmos no quais ocupavam na antiga estrutura administrativa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

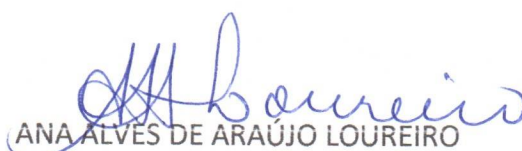
§2º A exoneração disposta neste Decreto não se aplica aos servidores de cargos em comissão ou em funções em comissão que foram nomeados através da Lei Complementar nº 039, de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Nenhum serviço público poderá sofrer solução de continuidade em virtude deste Decreto, especialmente os serviços essenciais, cabendo aos titulares de órgãos e unidades administrativas, adotarem as providências que se fizerem necessárias ao seu adequado funcionamento, submetendo-as à deliberação expressa da Prefeita Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 07 de março de 2025.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita